

PORTARIA N.º 41, de 21 de novembro de 2005
Direção do IMESA

**Estabelece critérios
para matrícula**

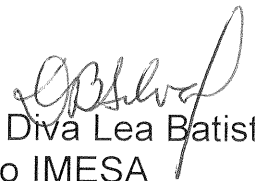
Diva Lea Batista da Silva, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º: Os alunos dos cursos de graduação do IMESA poderão optar, mediante solicitação escrita, em deixar de cursar até 02 (duas) disciplinas da série em que estiver matriculado, sem prejuízo de matrícula na série seguinte, exceto se ficarem reprovados em mais de 02 (duas) disciplinas.

Artigo 2º: Caso o aluno opte por deixar de cursar mais de 02 (duas) disciplinas da série em que estiver matriculado, não terá direito a matricular-se na série seguinte.

Artigo 3º: Por ocasião da matrícula no próximo ano letivo, o aluno deverá organizar seu horário de forma que venha a cursar, primeiro, obrigatoriamente, as disciplinas não cursadas e as disciplinas-dependência.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 52, de 15 de dezembro de 2004.



Prof.^a Dr.^a Diva Lea Batista da Silva
Diretora do IMESA